

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a Lei nº 6.524, de 7 de abril de 2011, que dispõe sobre criação do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes destinado à alteração do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam excluídas dos espaços do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes a serem cedidos a terceiros mediante permissão de uso, as áreas destinadas à implantação de cafeteria e revistaria/engraxataria, com 28,83 m<sup>2</sup> cada uma, de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso III do artigo 3º da Lei nº 6.524, de 7 de abril de 2011.

**Parágrafo único.** As áreas do Terminal Rodoviário Urbano Estudantes a que alude o **caput** deste artigo, serão utilizadas pelo Município para a instituição, manutenção e execução de serviços públicos.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

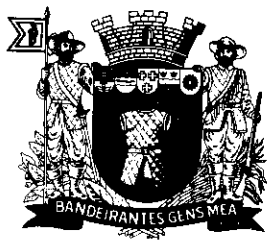
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 18 de outubro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito






# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.604/11 – FLS. 2

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**José Antonio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**Carlos Mitsuyoshi Nakamarada**  
Secretário de Transportes

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de outubro de 2011.

SGov/rbm